



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FME/2026

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, treinamento e assessoramento, destinados à elaboração do edital e da documentação instrutória e anexa necessária à implementação do Programa Bolsa Atleta, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Esportes de Tijucas/SC, conforme as diretrizes legais, normativas e administrativas aplicáveis.

1.2. Os serviços compreenderão, de forma integrada e complementar:

1.2.1. Assessoramento técnico-normativo para estruturação do Programa Bolsa Atleta, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como as boas práticas da administração pública;

1.2.2. Elaboração do edital de chamamento público do Programa Bolsa Atleta, com definição clara de critérios de elegibilidade, seleção, classificação, concessão, acompanhamento e eventual cancelamento do benefício;

1.2.3. Elaboração de toda a documentação instrutória e anexa ao edital, incluindo, quando aplicável, minutas de formulários, declarações, termos de compromisso, modelos de relatórios, fluxos administrativos e demais instrumentos necessários à correta execução e controle do programa;

1.2.4. Suporte técnico durante a fase inicial de implementação do programa, com esclarecimento de dúvidas e orientações quanto à aplicação do edital e da documentação elaborada.

1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme definido pela Administração, observadas as condições, prazos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Municipal de Esportes de Tijucas/SC possui, entre suas atribuições institucionais, a formulação e execução de políticas públicas voltadas ao fomento do esporte, ao incentivo ao desenvolvimento de atletas e à promoção da inclusão social por meio da prática esportiva.

2.2. Nesse contexto, a implementação do Programa Bolsa Atleta constitui instrumento estratégico para assegurar apoio financeiro a atletas do Município, contribuindo para a continuidade de treinamentos, participação em competições e aprimoramento do desempenho esportivo, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da valorização do esporte como política pública.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2.3. Contudo, a correta instituição do Programa Bolsa Atleta demanda a elaboração de edital e de documentação instrutória específica, com definição objetiva de critérios de elegibilidade, seleção, concessão, acompanhamento e controle do benefício, bem como a observância rigorosa dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e isonomia.

2.4. A Fundação Municipal de Esportes de Tijucas/SC não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais com atribuição específica e expertise técnica suficiente para a elaboração integral do edital e da documentação instrutória do Programa Bolsa Atleta, bem como para a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela sua operacionalização, o que justifica a necessidade de apoio técnico especializado.

2.5. A contratação pretendida mostra-se necessária e adequada, pois permitirá a estruturação do programa de forma padronizada, transparente e juridicamente segura, reduzindo riscos de questionamentos por órgãos de controle e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

3. CONTRATADA

3.1. **ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 50.221.355/0001-89, estabelecida na Rua Arcipreste Paiva nº 43 sala 608, Bairro Centro, Florianópolis/SC- CEP 88.010.530.

4. DO OBJETIVO

4.1. O objetivo da presente contratação é assegurar suporte técnico especializado à Fundação Municipal de Esportes de Tijucas/SC para a estruturação, regulamentação e implementação do Programa Bolsa Atleta, por meio da elaboração de edital e da documentação instrutória necessária, bem como da capacitação dos servidores responsáveis por sua operacionalização.

4.2. Busca-se, com a contratação, estabelecer critérios claros, objetivos e isonômicos para a seleção e concessão do benefício aos atletas do Município, garantindo transparência, segurança jurídica, padronização de procedimentos e conformidade com a legislação vigente.

4.3. A contratação tem por objetivo mitigar riscos administrativos e jurídicos, prevenindo falhas formais, interpretações divergentes e eventuais questionamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao programa.

4.4. Pretende-se promover maior eficiência administrativa, ao dotar a Fundação de instrumentos técnicos adequados para a gestão do Programa Bolsa Atleta, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e para o adequado atendimento ao interesse público.

5. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO/OBJETO

ITEM	UND	QUNT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serv	01	Contratação de empresa ou profissional para consultoria, treinamento, assessoramento para elaboração de edital e documentação anexa	R\$ 10.000,00

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC.

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

			instrutória do Programa Bolsa Atleta.	
--	--	--	---------------------------------------	--

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas e profissionais especializados na prestação de serviços de consultoria, assessoramento técnico e elaboração de instrumentos administrativos, especialmente voltados à estruturação de programas públicos de incentivo ao esporte, bem como por meio de consultas a bases referenciais de preços, as quais apresentaram informações suficientes para subsidiar a composição do valor estimado da contratação.

6.2. Para a formação do valor estimado, foram considerados critérios como a complexidade técnica dos serviços, a natureza intelectual do objeto, a necessidade de elaboração de edital e documentação instrutória completa do Programa Bolsa Atleta da Fundação Municipal de Esportes de Tijucas/SC. Em observância ao princípio da economicidade, foi adotado o menor valor dentre as cotações válidas obtidas, evidenciando o compromisso da Administração com a otimização dos recursos públicos.

6.3. Dessa forma, o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual servirá como limite para a aceitabilidade das propostas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência da presente contratação terá prazo certo e determinado, fixado em 120 (cento e vinte) dias, limitado ao período necessário à execução integral do objeto, contado a partir da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.2. Considerando tratar-se de serviço de natureza única, com objeto perfeitamente definido e execução não continuada, a contratação não se caracteriza como prestação permanente. Todavia, a vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, exclusivamente na hipótese de a consultoria não ser concluída dentro do prazo inicialmente previsto, desde que a necessidade seja devidamente justificada, mantido o interesse público e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A eventual prorrogação não implicará renovação automática da contratação, tampouco alteração da natureza do objeto, extinguindo-se a obrigação administrativa após a completa execução dos serviços e o adimplemento das obrigações correspondentes. Qualquer necessidade superveniente de ampliação do escopo ou de nova contratação deverá ser objeto de procedimento administrativo próprio, com a devida justificativa técnica, vedada a prorrogação tácita ou automática.

7.4. O contrato será devidamente formalizado e autorizado pela autoridade competente, constituindo condição suficiente para a eficácia do ato administrativo e para a regular execução do objeto contratado.

8 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.1. Considerando que a presente contratação possui prazo certo e determinado, com vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, e que se trata de serviço de natureza não continuada, não haverá reajuste de preços durante a vigência inicial do contrato, em observância ao art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese excepcional de prorrogação da vigência por igual período, nos termos previstos neste Termo de Referência, não será devido reajuste de preços, tendo em vista que não restará configurado o interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido para aplicação de reajuste contratual, conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O preço contratado será, portanto, fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida qualquer forma de atualização, repactuação ou revisão, salvo nas hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalizadas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o objeto definido neste Termo de Referência, observando-se os prazos, as especificações técnicas, as orientações da Administração e as boas práticas profissionais aplicáveis.

9.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá empregar meios técnicos, metodológicos e operacionais adequados para a plena consecução dos resultados esperados, respondendo pela qualidade, exatidão e regularidade dos produtos entregues.

9.3. A contratada deverá observar o cronograma de execução acordado com a Administração, promovendo as entregas parciais e finais dentro dos prazos estabelecidos, bem como realizando os ajustes técnicos eventualmente solicitados, desde que compatíveis com o escopo contratado.

9.4. Durante a execução, a contratada deverá manter comunicação contínua e tempestiva com a Administração, prestando esclarecimentos, apresentando relatórios, documentos e orientações técnicas sempre que demandado.

9.5. Os produtos resultantes da execução dos serviços, incluindo minutas, documentos, relatórios, materiais de apoio e demais entregáveis, deverão ser apresentados em formato digital e/ou físico, conforme definido pela Administração, observados critérios de clareza, objetividade, padronização e adequação técnica.

9.6. Constatadas falhas, inconsistências ou descumprimento das condições de execução, a contratada será notificada para sanar as irregularidades no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC.

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.1. Caberá á CONTRATATADA:

10.1.1. Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato firmado e com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, ética profissional e interesse público.

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos, cronogramas e condições de execução estabelecidos, promovendo as entregas parciais e finais dentro dos prazos acordados.

10.1.3. Prestar os serviços com autonomia técnica, sem prejuízo da supervisão, acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

10.1.4. Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato ou servidor designado, prestando esclarecimentos, fornecendo informações, relatórios e orientações técnicas sempre que solicitado.

10.1.5. Entregar todos os produtos, documentos, minutas, relatórios e materiais técnicos resultantes da execução dos serviços em formato e padrão definidos pela Administração, observados critérios de clareza, objetividade e adequação técnica.

10.1.6. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, eventuais falhas, impropriedades ou inconsistências verificadas nos serviços ou nos produtos entregues, sem que isso implique ônus adicional para a contratante.

10.1.7. Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins da contratação, salvo quando houver autorização expressa da Administração.

10.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração.

10.1.9. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução do objeto contratado.

10.1.10. Observar as normas de integridade, transparência e prevenção de conflitos de interesse, abstendo-se de praticar atos que comprometam a lisura, a impessoalidade ou a moralidade administrativa.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá á CONTRATANTE;

11.1.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços incluindo o fornecimento de informações, documentos e orientações indispensáveis ao desenvolvimento das atividades contratadas.

11.1.2. Designar servidor ou agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar a conformidade dos serviços prestados.

11.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações técnicas, desde que compatíveis com o objeto contratado.

11.1.4. Manifestar-se formalmente quanto ao aceite ou não dos produtos e entregas realizadas pela contratada, promovendo o atesto correspondente quando verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.1.5. Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular execução dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

11.1.6. Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos e orientações técnicas à contratada quanto às diretrizes institucionais, objetivos do Programa Bolsa Atleta e demais aspectos relevantes à correta execução do objeto.

11.1.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo razoável para saneamento, quando couber.

11.1.8. Exercer suas prerrogativas contratuais de forma regular, motivada e proporcional, respeitando a autonomia técnica da contratada e os limites do objeto contratado.

11.1.9. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, aplicando, quando necessário, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Considerando a natureza e o baixo valor da presente contratação, bem como o fato de que os serviços serão prestados de forma pontual e integralmente verificáveis antes do pagamento, não será exigida a prestação de garantia contratual pela contratada.

12.2. A execução e entrega dos serviços será integralmente acompanhada e fiscalizada pela Fundação Municipal de Esportes, assegurando-se a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, o que afasta a necessidade de garantia para resguardar a Administração de eventuais inadimplementos.

12.3. Tal dispensa encontra amparo no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade de exigir ou não a garantia contratual, conforme a natureza e a relevância do objeto, desde que devidamente motivado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da presente contratação será fiscalizada e acompanhada por servidor ou comissão designada pela Fundação Municipal de Esportes, conforme dispõe o artigo 117 da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe o gerenciamento técnico e administrativo do fornecimento.

13.2. Compete ao fiscal designado:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições, prazos, especificações técnicas e obrigações assumidas pela contratada;

13.2.2. Atestar a execução dos serviços, total ou parcialmente, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com o objeto contratado, como condição para o pagamento;

13.2.3. Comunicar à autoridade competente e à contratada quaisquer irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias para a sua correção, quando couber;

13.2.4. Verificar a regularidade da documentação necessária ao pagamento, observadas as exigências contratuais e legais aplicáveis;

13.2.5. Subsidiar a Administração com informações técnicas para eventual aplicação de sanções administrativas, quando caracterizado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2.6. Certificar a conclusão da execução do objeto, promovendo o encerramento contratual após o adimplemento integral das obrigações.

13.3. Fica designado como Gestor do contrato:

Nome: Erivelto Leal dos Santos
Cargo: Superintendente da Fundação Municipal de Esportes
Matrícula: 105
E-mail: fme@tijucas.sc.gov.br

13.4. Fica designado como Fiscal do contrato:

Nome: Robson André Varela
Cargo: Superintendente Adjunto
Matrícula: 34
E-mail: fme@tijucas.sc.gov.br

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente emitida em nome da Administração e conferida pela unidade responsável.

14.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, de forma válida e atualizada, as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

14.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, referente ao domicílio ou sede da empresa;

14.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, referente ao domicílio ou sede da empresa;

14.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3. Havendo inconsistências, erros formais, pendências cadastrais ou irregularidades documentais, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo concedido à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização, com retomada da contagem após a correção dos documentos.

14.4. Serão efetivadas, quando aplicáveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o regime tributário adotado pela contratada e demais deduções legais cabíveis, bem como descontos decorrentes de penalidades eventualmente impostas.

15. DAS PENALIDADES, MULTAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e demais consequências legais, nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo o descumprimento de prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;

15.2. As sanções aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa, são:

15.2.1. **Advertência formal**, a ser aplicada por escrito, quando verificadas infrações de menor gravidade, que não comprometam substancialmente a execução contratual, mas demandem registro e correção;

15.2.2. **Multa moratória**, de até 0,5% (meio por cento) do valor global contratado por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.2.3. **Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, independentemente de eventual rescisão contratual;

15.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado inadimplemento que gere prejuízo relevante ao interesse público;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15.2.5. **Declaração de inidoneidade**, com efeitos perante todos os entes da Federação, a ser aplicada nos casos de infrações de elevada gravidade, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos legais.

15.3 As penalidades previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, mediante regular processo administrativo sancionador, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.4 As multas eventualmente aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada ou, caso inexistam, serão cobradas judicialmente, com a devida atualização monetária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.5 O descumprimento de sanção regularmente aplicada e publicada em meio oficial, em especial a de impedimento ou inidoneidade, poderá configurar fraude à licitação e ao contrato administrativo, sujeitando a contratada às responsabilidades civis, administrativas e penais correspondentes, nos termos da legislação em vigor.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrá por conta do orçamento de 2026.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
171	31	01	2106	3.3.3.90.35.01.000.000.000

17. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de **ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 50.221.355/0001-89, estabelecida na Rua Arcipreste Paiva nº 43 sala 608, Bairro Centro, Florianópolis/SC- CEP 88.010.530 com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 057/2026/PGM.

Conforme preceitua o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o 12.807, de 29 de dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

17.1. A dispensa está devidamente justificada com base na compatibilidade entre o valor estimado da contratação e o limite legal estabelecido para esse tipo de aquisição, preservando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos do art. 5º da referida lei.

17.2. Foram observadas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no que tange à formalização do processo de contratação direta, com instrução adequada, pesquisa de preços, justificativa da demanda, análise da vantajosidade e demonstração da compatibilidade com o plano de contratações anual.

17.3. A contratação direta deverá ser devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do contrato administrativo.

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A contratação será regida integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas normas complementares eventualmente aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica;

18.3. A contratada reconhece que, ao aceitar as condições aqui estabelecidas, assume plena responsabilidade pela execução do objeto nas condições previstas, não podendo alegar desconhecimento de qualquer cláusula, condição técnica ou exigência administrativa;

18.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos e administrativos que lhe servirem de base, inclusive, propostas e demais anexos eventualmente mencionados.

19. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

19.1. Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC como competente para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tijucas (SC) 03 de fevereiro de 2025.

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS.
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

